



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/13044

Nº 85/22-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E TELTEC SOLUTIONS LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.991/0001-15, sediada na Rua Miguel Daux, nº 100 CEP: 88080-220 – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL ARAUJO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 3087339, emitido pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.392.439-29, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM- 2021/13044** aditar o **Contrato 23/21-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com a inclusão de 700 (setecentas) unidades de subscrição anual para o Item 01 e um quantitativo adicional de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de subscrição anual para o Item 02, correspondente ao valor de R\$ 482.025,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos), equivalente a 12,42% (doze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração acarretará em mudança do valor inicialmente contratado, passando o valor global de R\$ 3.881.040,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil e quarenta reais) para o valor global de R\$ 4.633.425,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato nº 23/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2022, e término em 16 de junho de 2023, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/13044

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: Será concedido o reajuste do preço contratual mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme consta na Cláusula Décima do Contrato nº 23/21-S, na prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa global estimada do contrato nº 23/21-S é no valor estimado de R\$ 4.633.425,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), e será atendido através da Unidade Gestora 0004-SETIM, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividades 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: **TELTEC SOLUTIONS LTDA**
RAFAEL ARAUJO SILVA

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

